



LEI ORDINÁRIA Nº 841

de 11 de janeiro de 1989

Altera a lei nº 838/88, e dá outras providências.

Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica alterada a Lei nº 838/88, de 26 de dezembro de 1988, passando seu artigo 7º a ter a seguinte redação:

Art. 7º.. *A alíquota do Imposto (IVVC) é fixada em caráter provisório em 3% (três por cento) do valor da operação de Venda a Varejo dos Produtos a que se refere esta Lei, até que Lei Complementar Federal, venha fixa-la definitivamente.*

Art. 2º..

Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e Incisos da Mencionada Lei Municipal nº 838/88.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º.. *Revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 11 de janeiro de 1989

Victor Hugo Ferreira Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 841/1989 - 11 de janeiro de 1989